



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

LEI Nº 676, DE 19 DE MARÇO DE 1992

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A REALIZAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, AUTARQUIA VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO ENERGIA E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, objetivando o repasse de recursos no valor de Cr\$... 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) para canalização de córregos no Bairro Jardim Mavisou.

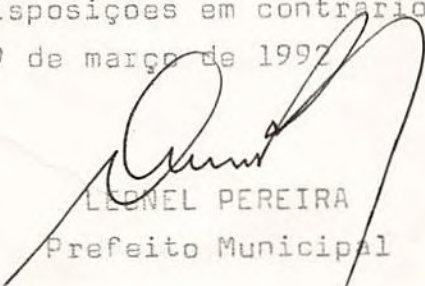
Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta Lei ficando o Departamento isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) na Diretoria Municipal de Finanças para as despesas decorrentes desta Lei.

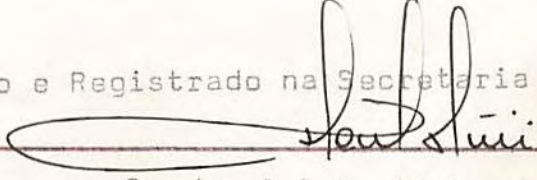
Artigo 3º - Constituir-se-ão recursos necessários à cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos II e ou III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 19 de março de 1992

  
LEONEL PEREIRA  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra.

  
Sandra Apª Coutinho de Castro  
- Secretária -